

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.417/2023

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Decrote

Municipal de 17/2023

foi publicado(a) no quadro de avisos

de Paço Municipal de Itamonte.

20 06 123

Taira Moreira

"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) no bairro Vila Julieta e dá outras providências."

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para os presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

A

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 - Centro - Itamonte/MG Tel. (35)33631020 - E-mail: prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.543 de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado na Rua José Lucas da Silva, Bairro Vila Julieta, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

- Art. 1° Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal localizado na Rua José Lucas da Silva, Bairro Vila Julieta, neste Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 2.543, de 10 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.
- Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial e pelo Setor de Habitação e Interesse Social, com a colaboração da Procuradoria Geral do Município.
- Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
- Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 - Centro - Itamonte/MG Tel. (35)33631020 - E-mail: prefeitura@itamonte.mg.gov.br



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamonte, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal.